



EDITAL Nº 11, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTUDANTE - PDE/FURG SUBPROGRAMA DE
APOIO PEDAGÓGICO
PDE/MONITORIA ACADÊMICA - Segundo Semestre 2025**

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, através da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, torna público o Edital para seleção de propostas de Monitoria Acadêmica vinculadas aos componentes curriculares dos cursos de graduação da FURG e que se enquadrem nos objetivos e requisitos do presente Edital.

1. DA FINALIDADE E DO OBJETO

1.1 Este Edital é voltado exclusivamente aos/as docentes e tem por finalidade a submissão de propostas ao PDE-Monitoria da FURG, para obtenção de vagas de monitoria acadêmica remunerada para disciplinas com início no segundo semestre letivo de 2025.

1.2 O presente Edital tem por objeto a seleção de até 50 (cinquenta) propostas de monitoria para a concessão de 1 (uma) cota de bolsa de Monitoria Acadêmica por proposta classificada, no âmbito do PDE/Monitoria/FURG.

1.3 A publicação deste Edital não implica obrigatoriedade de concessão do total de bolsas previstas, estando sua efetivação vinculada à existência e à liberação dos recursos financeiros necessários.

1.4 As cotas de bolsas distribuídas às propostas contempladas pelo presente Edital destinam-se a estudantes de graduação regularmente matriculados/as na Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

2. DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE - PDE

2.1 O Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE, instituído pela [Deliberação 157/2010 do COEPEA](#), visa promover ações para o desenvolvimento pleno do/da estudante universitário/a matriculado/a na FURG. O PDE tem por base o combate à retenção e a evasão, contribuindo com a missão da FURG de “*promover o avanço do conhecimento e a educação plena com excelência, formando profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade socioambiental*”.

2.2 O PDE estrutura-se em três subprogramas: Subprograma de Apoio Pedagógico, Subprograma de Formação Ampliada e Subprograma de Assistência Básica.

2.2.1 O Subprograma de Apoio Pedagógico visa promover a melhoria do desempenho acadêmico do/da estudante, por meio de ações específicas, considerando as demandas dos/das acadêmicos, a fim de qualificar seu processo educativo.

Atenção: O Edital PDE Monitoria 2º semestre sofreu alterações importantes que impactam nos processos de inscrição, distribuição das bolsas, resultados e seleção dos/as bolsistas. Recomenda-se a leitura atenta de todos os itens do presente documento antes de prosseguir com a candidatura.

3. DA NATUREZA DA MONITORIA

3.1 Para os fins do presente Edital entende-se por Monitoria Acadêmica a atividade de ensino desempenhada por estudante de graduação, sob a orientação do/a docente, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem.

4. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA

4.1 Constituem objetivos da Monitoria Acadêmica:

I. Contribuir para a qualidade dos cursos de graduação através da inserção de acadêmicos em atividades e ações de ensino que visem evitar a retenção de estudantes no seu percurso curricular, bem como prevenir a evasão e o abandono do curso.

II. Possibilitar a criação de métodos e instrumentos didático-pedagógicos.

III. Colaborar com grupos ou turmas de estudantes visando à melhoria do desempenho acadêmico em relação às atividades curriculares constantes no Plano de Ensino da(s) disciplina(s).

IV. Flexibilizar e inovar no manuseio de técnicas e equipamentos vinculados aos conhecimentos próprios da formação acadêmica.

V. Propiciar maior engajamento dos estudantes nas atividades acadêmicas de ensino.

5. DA COTA DE BOLSAS E DA VIGÊNCIA

5.1 O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais pagos ao/à discente bolsista de monitoria com base na legislação e nos recursos orçamentários da Universidade.

5.2 O período de vigência da bolsa para as disciplinas semestrais será de 15 de setembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1 A reserva de vagas prevista neste edital, em conformidade com a [Resolução CONSUN/FURG nº 45, de 13 de dezembro de 2024](#), que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, aplica-se às situações descritas nos subitens a seguir, nas quais também estão especificadas as respectivas formas de comprovação documental.

6.1.1 Estão sujeitos à reserva de vagas para ações afirmativas, **os/as coordenadores/as** que pertençam a pelo menos um dos grupos indicados nos incisos II, III, IV, V, VI do parágrafo primeiro do artigo 6º da [Resolução CONSUN/FURG, Nº 45 de 13 de dezembro de 2024](#), conforme descrição a seguir:

I. Pessoa negra (preta ou parda) aquela que se autodeclarar como tal, observados os requisitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Comprovação:** Deverá confirmar a autodeclaração no ato da inscrição e informar se já foi submetido/a à Banca de Heteroidentificação da FURG. Caso já tenha sido deferido/a, deverá anexar o parecer da banca ou a lista de deferimento de candidatos/as. Se ainda não tiver sido submetido/a à banca será convocado ao Procedimento de Heteroidentificação, conforme as normas institucionais, em data prevista no cronograma deste Edital (item 17). Nesse caso, não será necessário anexar documentação adicional no momento da inscrição.

II. Pessoa com deficiência aquela com impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. **Comprovação:** Deverá anexar laudo médico ou laudo de equipe multiprofissional e interdisciplinar que comprove a condição de deficiência nos termos do § 1º do art. 2º da [Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015](#) e conforme exigências do inciso IV do art. 3º do [Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018](#);

III. Pertencente aos povos originários aquela pessoa que pertença à comunidade indígena no território nacional. **Comprovação:** Deverá anexar declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena;

IV - Quilombola aquela pessoa que pertença à comunidade quilombola no território nacional reconhecida pela Fundação Cultural Palmares. **Comprovação:** Deverá anexar a Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola com a assinatura de três lideranças da comunidade (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato é remanescente quilombola;

V - Transgênero aquela pessoa que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído quando do seu nascimento. **Comprovação:** Deverá anexar documento de identificação retificado com foto, frente e verso ou Carteira de Nome Social expedida por órgão oficial ou Autodeclaração de Identidade Transgênero preenchida e assinada, com data do ano vigente.

6.1.2 Para fins de reserva de vagas deste Edital, entende-se como Monitoria Social a modalidade de bolsa destinada a **estudantes** que pertençam a pelo menos um dos grupos indicados no item 6.1.1 deste edital e/ou a algum dos seguintes:

I. Pessoa oriunda da escola pública aquela que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da [Lei 12.711/2012](#). **Comprovação:** Deverá apresentar o certificado de conclusão e o histórico referente ao Ensino Médio;

II Pessoa oriundos/as de famílias com renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo. **Comprovação:** comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico, o qual precisa estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses. O documento deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico e apresentar de forma objetiva o rendimento familiar per capita.

6.2 Os/as candidatos/as poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas independente da sua forma de ingresso na FURG.

6.3 O/a candidato/a inscrito/a e aprovado para a reserva de vagas destinada à pessoa negra (preta ou parda) deverá acompanhar atentamente as publicações oficiais, pois a convocação e as instruções para a realização da Banca de Heteroidentificação serão divulgadas conforme o cronograma deste edital (item 17).

6.3.1 Conforme Art. 11 da [Instrução Normativa GAB/FURG nº 4, de 03 de julho de 2023](#), nos processos seletivos internos, o candidato que comprovar já ter sido submetido ao Procedimento de Heteroidentificação nesta universidade está dispensado de realizá-lo novamente desde que o resultado tenha sido de deferimento.

6.3.2 Conforme Parágrafo único do Art. 7º da referida Instrução Normativa será designada uma Banca de Heteroidentificação para o fim específico de deferimento da autodeclaração dos/as candidatos/as aprovados/as para ocupar as vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) no presente Edital.

6.4 O laudo médico ou o laudo de equipe multiprofissional e interdisciplinar que comprove a condição de deficiência do/a candidato/a inscrito/a e aprovado/a para a reserva de vagas destinada à pessoa com deficiência será encaminhado para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS/PROGEP) para emissão de parecer.

6.5 Caso os documentos comprobatórios necessários não possibilitem a confirmação para acesso à reserva de vagas, e as demais documentações estiverem corretas, os/as candidatos/as classificados/as prosseguem no certame na modalidade de ampla concorrência.

6.6 A distribuição das vagas reservadas está especificada no item 11 deste edital.

7. DAS POSSIBILIDADES DE ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Poderão ser apresentadas propostas de Monitoria Acadêmica com os seguintes arranjos:

I. Proposta que contemple uma disciplina e que atenda mais de uma turma;

II. Proposta que contemple uma mesma disciplina com até 3 (três) turmas, com um/a ou mais

docentes (apenas um registra a inscrição no SisBolsas);

III. Proposta que contemple duas disciplinas ou mais, desde que sejam de áreas afins e de responsabilidade de um/a mesmo/a docente;

IV. Proposta que contemple duas ou mais disciplinas de áreas e de responsabilidade de diferentes docentes (apenas um registra a inscrição no SisBolsas);

7.2 Não serão aceitas inscrições de propostas vinculadas a disciplinas de Estágio Supervisionado, Estágio Curricular Obrigatório, Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) ou outras atividades acadêmicas de natureza similar.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Estão aptos a apresentar propostas de Monitoria Acadêmica os/as docentes da FURG responsáveis por disciplina(s) do(s) curso(s) de graduação.

8.2 Cada proponente poderá realizar a inscrição de até 01 (uma) proposta de monitoria acadêmica.

8.2.1 Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo/a mesmo/a proponente, será considerada válida a última inscrição registrada.

8.3 A inscrição de propostas será realizada no período indicado no cronograma através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço www.sistemas.furg.br, utilizando como identificação o SIAPE e a Senha do/a proponente.

8.4 Para participar deste Edital, a proposta de monitoria deve estar previamente cadastrada no SisProj – Sistema de Projetos da FURG (acessado via www.sistemas.furg.br, perfil "Professor", menu "Projetos" > "Projetos/Programas"), atendendo obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

I. Estar vinculada obrigatoriamente a um Projeto/Programa do tipo ENSINO (ENS);

II. Ter como modalidade a opção "Monitoria";

III. Utilizar como título do projeto o nome da(s) disciplina(s) envolvida(s);

IV. Informar corretamente a data de previsão de início e de fim do projeto, conforme indicado no item 5.2 do Edital, respeitando a periodicidade da(s) disciplina(s) e considerando, obrigatoriamente, o período dedicado aos exames finais previsto no calendário acadêmico vigente;

V - possuir status “Aguardando Aprovação” ou “Aprovado”;

8.5 Na inscrição da proposta no SisBolsas (www.sistemas.furg.br):

I. Selecionar o menu “Bolsas”, em seguida a aplicação “EPEC/Monitoria”, e por fim a aplicação “Inscrição de Projetos”.

II. Indicar o projeto de ENSINO cadastrado no SisProj, com o qual deseja concorrer ao Edital;

III. No campo “Coordenador”, indicar a modalidade de concorrência do/a coordenador/a no Edital (ampla concorrência ou ações afirmativas). Caso concorra a reserva de vagas deverá indicar a qual dos grupos pertence e anexar ou declarar o que é exigido no sistema, de acordo com o item 6.1.1.

IV. No campo “Deseja concorrer a qual modalidade para seleção do Bolsista?”, selecionar a modalidade Monitoria ou Monitoria Social, conforme item 6.1.2

V. Uma vez que todas as informações da proposta tenham sido registradas, a inscrição é finalizada, através da operação "Registrar e Encaminhar para a Pró-Reitoria de Graduação". Após encaminhar para Pró-Reitoria de Graduação, o projeto se encontrará com o status "Esperando homologação da Pró-Reitoria" e as informações não poderão mais ser alteradas.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação das propostas será realizada pela Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD), considerando os seguintes critérios:

I. Cumprimento integral dos requisitos estabelecidos nos itens 7 e 8 deste Edital;

II. Projeto cadastrado no SisProj como tipo ENSINO (ENS);

III. Apresentação de Plano(s) de Ensino atualizado(s), vinculado(s) à(s) disciplina(s) prevista(s) na proposta de monitoria, devidamente registrado(s) no sistema até o último dia do período de inscrições. A(s) disciplina(s) deve(m) constar obrigatoriamente na proposta de ensino organizada pelo curso.

IV. Caso o/a proponente tenha participado de outras propostas de monitoria em 2025 ou em anos anteriores, o Relatório Final da Monitoria Acadêmica deve estar anexado no SisBolsas, juntamente com o relatório de atividades do/a bolsista.

9.2 Propostas que não contemplem os critérios elencados no item 9.1 não serão homologadas.

9.3 Em caso de não homologação da proposta, o proponente poderá interpor recurso, conforme o item 12 deste Edital, dentro do prazo estipulado no cronograma.

9.4 As propostas de Monitoria Acadêmica homologadas serão encaminhadas à Comissão Assessora de Avaliação para análise de mérito.

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A PROGRAD designará, por meio de Portaria, uma Comissão Assessora de Avaliação para proceder a análise de mérito e de relevância acadêmica das propostas de monitoria.

10.2 A análise das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

I. Ações que contribuam de modo a diminuir a retenção e a evasão (até 3,0 pontos);

II. Número de estudantes atendidos/as, considerando 0,1 a cada 10 estudantes, respeitando o teto da pontuação neste critério (até 1,5 pontos);

III. Clareza e coerência na descrição das atividades propostas para os/as monitores/as e os resultados a serem alcançados (até 2,5 pontos);

IV. As propostas serão avaliadas em uma escala de prioridade segundo suas características (até 3,0 pontos):

a) Prioridade 1 (de 2,1 até 3,0 pontos): disciplinas ofertadas em regime de colaboração entre os/as docentes (dois ou mais), que articulem propostas elaboradas e desenvolvidas em conjunto;

b) Prioridade 2 (de 1,1 até 2,0 pontos): mais de uma disciplina ofertada pelo/a mesmo/a docente;

c) Prioridade 3 (de 0,1 até 1,0 ponto): uma disciplina ofertada para múltiplas turmas.

10.3 Serão consideradas aprovadas as propostas que obtenham nota igual ou superior a 5,0 pontos.

10.4 Para desempate, caso necessário, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:

I. Índices de reprovação/evasão na(s) disciplina(s);

II. Número total de estudantes matriculados/as na(s) disciplina(s) que compõem a proposta;

III. Propostas que contemplem o trabalho conjunto de dois(duas) ou mais docentes.

10.5 As propostas selecionadas serão divulgadas no site da PROGRAD (www.prograd.furg.br), com as respectivas notas em ordem decrescente de classificação.

10.6 As vistas da justificativa da avaliação da proposta será concedida mediante solicitação do/a candidato/a proponente, exclusivamente através do e-mail: diped@furg.br, dentro do prazo de recursos estipulado no cronograma deste Edital.

10.7 Recursos referentes ao resultado preliminar deverão ser enviados para o e-mail diped@furg.br dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA

11.1 As bolsas de monitoria serão distribuídas de acordo com a nota atribuída pela Comissão Assessora de Avaliação conforme os critérios descritos no item 10.2, em ordem decrescente em lista de classificação por Unidade Acadêmica.

11.2 O número de bolsas de monitoria destinadas a cada Unidade Acadêmica será definido com base na demanda qualificada, ou seja, proporcionalmente ao total de propostas homologadas no presente Edital para cada Unidade.

11.3 Em caso de empate na pontuação, serão considerados como critérios de desempate, os descritos no item 10.4.

11.4 A distribuição final das bolsas ficará a critério da Diretoria Pedagógica/PROGRAD.

11.5 Será distribuída 01 (uma) bolsa por proposta de Monitoria Acadêmica, entre as propostas aprovadas, respeitando a classificação, até o limite total de 50 bolsas.

11.6 As vagas deste Edital serão distribuídas da seguinte forma:

I . **30% (trinta por cento)** das vagas serão reservadas a propostas aprovadas de **coordenadores/as** pertencentes a grupos contemplados por ações afirmativas, conforme item 6.1.1 e 70% serão destinadas à ampla concorrência, de acordo com a tabela abaixo:

Modalidades (Coordenador/a)	Percentual	Quantitativo (bolsas)
Ampla Concorrência	70%	35
Ações Afirmativas	30%	15
Total	100%	50

II **50% (cinquenta por cento)** das vagas serão reservadas para propostas destinadas à vinculação de **estudantes** Monitoria Social, conforme descrito no item 6.1.2 e 50% (cinquenta por cento) para propostas destinadas à vinculação de estudantes Ampla Concorrência, de acordo com a tabela abaixo:

Modalidades (estudantes)	Percentual	Quantitativo (bolsas)
Monitoria Social	50%	25
Monitoria (Ampla Concorrência)	50%	25
Total	100%	50

11.7 Na elaboração do Resultado as propostas serão divididas em duas etapas: Monitoria Social e Monitoria Ampla concorrência, e classificadas quanto a maior pontuação total. Em cada uma das duas classificações serão reservadas vagas para coordenadores/as que atendem aos critérios descritos no item 6.1.1, na proporção indicada conforme o inciso I do item 11.6, de acordo com a tabela a seguir:

Modalidades do Estudante	Vagas	Vagas reservadas aos/às coordenadores/as pertencentes às ações afirmativas
Monitoria Social	25	8

Monitoria (Ampla Concorrência)	25	7
Total	50	15

11.8 Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

11.9 Os/as candidatos/as das ações afirmativas concorrerão concomitantemente na ampla concorrência, e em caso de classificação na ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

11.10 Durante a vigência das bolsas, caso alguma vaga se torne disponível e seja necessário chamar outra proposta classificada, a chamada obedecerá a seguinte ordem a fim de preservar da melhor forma possível ambas reservas de vagas:

- I. Próxima proposta classificada na mesma modalidade de bolsa e mesma condição de reserva de vaga de coordenador/a;
- II. Próxima proposta classificada na mesma modalidade de bolsa e na outra condição de reserva de vaga de coordenador/a;
- III. Próxima proposta classificada na outra modalidade de bolsa e reserva de vaga de coordenador/a; e
- IV. Próxima proposta classificada na outra modalidade de bolsa e ampla concorrência de vaga de coordenador/a.

11.11 Bolsas ociosas por 30 dias ou mais, a contar da comunicação de desligamento do/a bolsista na Diretoria Pedagógica (DIPED), serão redistribuídas pela PROGRAD observada a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos previstos no cronograma , poderão ser pleiteados por qualquer candidato/a, classificado/a ou não em lista preliminar.

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para diped@furg.br.

12.3 Não serão aceitos os recursos encaminhados fora do prazo determinado no item 17 do Edital.

12.4 A Diretoria Pedagógica não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação.

12.5 Os recursos da não homologação serão avaliados pela equipe da Diretoria Pedagógica/PROGRAD e os recursos referentes ao resultado preliminar serão avaliados pelo/a avaliador/a designado/a da Comissão Assessora de Avaliação.

12.6 Tendo em vista a possibilidade de alteração das notas com os recursos, a proposta classificada em lista preliminar não garante a cota de bolsa.

13. DA SELEÇÃO, DO CADASTRO, DA SUBSTITUIÇÃO E DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

13.1 A seleção do/a estudante para a quota é de inteira responsabilidade do/a coordenador/a.

13.2 A seleção de bolsista deve atender o Princípio da Isonomia e Imparcialidade; os princípios da Legalidade, Impessoalidade e Publicidade (Art. 37 da [Constituição Federal](#)); o Art. 3º da [Lei 12.527/2011](#); e os Princípios da Boa Governança dispostos no Art. 21 da [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016](#).

13.3 É recomendado a realização de um processo simplificado de seleção de estudantes para preenchimento da vaga, sendo esperado, no mínimo, a publicização, em sítios institucionais, da disponibilidade da vaga, dos procedimentos e critérios de seleção.

13.4 Propostas inscritas na modalidade Monitoria Social, deverão, obrigatoriamente, indicar estudantes que atendam aos critérios apresentados no item 6.1.2, independente de terem ocupado vaga Ampla Concorrência ou vaga reservada Monitoria Social no Resultado final.

13.5 A descrição do processo seletivo e a indicação dos/as estudantes concorrentes devem ser registradas no sistema, no menu: Bolsas > EPEC/Monitoria > Seleção de Bolsistas > Candidatos. Para cada estudante inscrito/a na seleção, preencher as seguintes informações:

I - Nota obtida no processo seletivo;

II - Classificação final (ex: 1º, 2º, 3º...);

III - Modalidade de inscrição: Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas.

13.6 Uma vez selecionado o/a bolsista, o/a coordenador/a deverá cadastrá-lo/a no SisBolsas, menu: Bolsas > EPEC/Monitoria > Seleção de Bolsistas.

13.6.1 Para o correto cadastro dos dados bancários do/a bolsista, observar as seguintes orientações:

I - Número da agência: informar apenas os números, com até 4 dígitos, sem incluir dígito verificador;

II - Número da conta: informar apenas os números, incluindo o dígito verificador, sem traços, pontos ou espaços.

13.6.2 O correto preenchimento destas informações é condição indispensável para a formalização da bolsa.

13.7 O contrato deve ser emitido e assinado digitalmente pelo/a coordenador/a e pelo/a bolsista e encaminhado exclusivamente via email para Diretoria Pedagógica/PROGRAD (diped@furg.br).

13.7.1 Não serão aceitos contratos entregues em formato impresso.

13.7.2 Para assinatura digital é recomendado, sempre que possível, o uso da plataforma Gov.br.

13.8 É responsabilidade do/a coordenador/a da proposta Monitoria Social assegurar que o/a estudante indicado/a atenda a, pelo menos, um dos critérios estabelecidos no item 6.1.2 deste Edital, devendo, para tanto, verificar a documentação comprobatória apresentada pelo/a candidato/a, conforme o caso.

13.8.1 O laudo médico ou o laudo de equipe multiprofissional e interdisciplinar que comprove a condição de deficiência do/a estudante inscrito/a e aprovado/a para a reserva de vagas destinada à pessoa com deficiência deverá ser enviado para a Diretoria Pedagógica (DIPED) por e-mail (diped@furg.br) que o encaminhará para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS/PROGEP) para emissão de parecer.

13.8.2 Nos casos de estudante autodeclarado/a pessoa negra (preta ou parda) que ainda não tenha tido sua autodeclaração deferida por banca de heteroidentificação, poderá ser solicitada à respectiva Unidade Acadêmica a realização de procedimento de heteroidentificação ou, alternativamente, solicitar a constituição de banca pela DIPED/PROGRAD, por meio do e-mail: diped@furg.br, respeitando o prazo da seleção e cadastro dos estudantes pelos/as coordenadores/as, previsto no cronograma do Edital (item 17).

13.8.3 Caso o resultado da heteroidentificação seja o indeferimento, o/a estudante poderá ser desclassificado da vaga reservada, sendo substituído/a por outro/a candidato/a classificado/a, conforme a ordem de classificação.

13.8.4 Informações para preenchimento de vagas Monitoria Social que sejam constatadas como falsas implicarão em responsabilização do/a coordenador/a e estudante envolvidos conforme avaliação da Pró-Reitoria de Graduação e da Diretoria Pedagógica.

13.9 Em caso de necessidade de substituição do/a bolsista durante a execução da Monitoria Acadêmica, é de responsabilidade do/a coordenador/a comunicar à Diretoria Pedagógica (DIPED), através do e-mail diped@furg.br, a data do desligamento do/a estudante, bem como o envio dos dados completos para cadastro do/a novo/a bolsista.

13.9.1 Os pedidos de desligamento/substituição de estudantes devem seguir rigorosamente os

prazos estipulados pela [Portaria GAB/FURG nº 58, de 25 de agosto de 2023](#) que dispõe sobre os prazos e fluxos administrativos, visando aprimorar os procedimentos para pagamento de bolsas e auxílios estudantis no âmbito da FURG.

13.9.2 A não observância dos prazos para pedidos de desligamento/substituição de bolsistas poderá acarretar em atraso no pagamento da bolsa.

13.10 O/A estudante poderá ser desligado/a da Monitoria Acadêmica em qualquer etapa do desenvolvimento da proposta, em caso de:

- I - Por desistência ou abandono do curso;
- II - A pedido do/a coordenador/a por desempenho insatisfatório do/a bolsista ou por solicitação do/a estudante;
- III - Por trancamento de matrícula;
- IV - Por conclusão de curso.

14. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO/A BOLSISTA

14.1 Requisitos

- I. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação da FURG;
- II. Ter sido aprovado/a na/s disciplinas em que se inscreveu para ser monitor/a;
- III. Dispor de 12 horas semanais para o trabalho em monitoria;
- IV. Ser titular de Conta Corrente;
- V. Ter CPF regularizado;
- VI. Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- VII. Não receber, concomitantemente, duas bolsas da FURG ou de outro órgão financiador, durante a vigência da bolsa, exceto benefícios da Assistência Estudantil.

14.2 Deveres

- I. Manter seu cadastro (e-mail e telefone) atualizado no sistema acadêmico;
- II. Exercer atividades compatíveis com sua programação acadêmica respeitando a carga horária de 12 (doze) horas semanais, inclusive durante o período dedicado aos exames finais previsto no calendário acadêmico vigente;
- III. Cumprir satisfatoriamente a proposta de Monitoria Acadêmica estabelecida, participando, sob orientação docente, em tarefas didáticas, como na preparação de aulas e trabalhos escolares e na orientação de estudantes, facilitando a integração destes no curso e na Universidade;
- IV. Comunicar ao/à coordenador/a as justificativas de eventuais faltas e a desistência da bolsa;
- V. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao/à docente responsável pela monitoria;
- IV. Participar, como ouvinte, autor/a ou coautor/a ou voluntário/a da Mostra da Produção Universitária - MPU da FURG no ano de vigência da bolsa ou subsequente;
- VII. Participar das reuniões e encontros promovidos pela Diretoria Pedagógica (DIPED) e fornecer as informações solicitadas pela diretoria durante a vigência da bolsa;
- VIII. Todo provável formando/a deve participar da Mostra da Produção Universitária - MPU no ano de vigência da bolsa;
- IX. É vedado ao/a monitor/a substituir o/a docente em qualquer atividade acadêmica, inclusive correção de tarefas e avaliações das disciplinas, bem como realizar qualquer atividade administrativa.

14.3 Direitos

- I. Receber orientação do/a docente responsável pela proposta de Monitoria Acadêmica;

- II. Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa;
- III. Estar coberto/a por apólice coletiva de seguro;
- IV. Receber certificado de participação como monitor/a;
- V. Desistir da bolsa, com a devida justificativa, informando ao/à docente responsável.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A COORDENADOR/A

15.1 São atribuições do/a coordenador/a da Proposta de Monitoria Acadêmica:

- I. Selecionar, cadastrar, acompanhar, orientar e avaliar o/a bolsista nas ações a serem realizadas, apoiando-o/a no cumprimento da Proposta de Monitoria Acadêmica.
- II. Participar como orientador/a de resumo e/ou mediador/a na Mostra da Produção Universitária (MPU) da FURG.
- III. Participar dos encontros e reuniões promovidas pela Diretoria Pedagógica (DIPED), além de fornecer as informações solicitadas pela diretoria durante a vigência das bolsas.
- IV. Comunicar à Diretoria Pedagógica (DIPED) o desligamento/substituição do/a bolsista, considerando os prazos da [Portaria GAB/FURG Nº 58/2023](#).
- V. Garantir a continuidade das atividades do/a monitor/a durante a vigência do contrato, inclusive durante o período dedicado aos exames finais previsto no calendário acadêmico vigente.
- VI. Ao final do semestre letivo, preencher no SisBolsas o relatório de atividade e de desempenho desenvolvidas pelo/a bolsista para emissão de certificado.
- VII. Emitir certificado do/a bolsista após preenchimento do relatório no SisBolsas.

16. DO RELATÓRIO E DA CERTIFICAÇÃO

16.1 Ao término das atividades da Monitoria Acadêmica, o/a docente terá até 15 (quinze) dias para incluir e enviar o Relatório no SisBolsas, sendo condição indispensável para a certificação.

16.2 O certificado do/a bolsista será concedido exclusivamente por intermédio do SisBolsas, após o envio do Relatório Final de Monitoria Acadêmica.

16.3 Para inserir o relatório e emitir o certificado, o/a docente deverá acessar o Sistema através do link www.sistemas.furg.br com seu SIAPE e Senha, > Menu > Bolsas > Relatório Final > Entregar Relatório Final > Emitir Certificado.

17. DO CRONOGRAMA

Atividade	Períodos	Local
Publicação do Edital	08 de agosto de 2025	www.prograd.furg.br
Inscrição das propostas no Sistema da FURG	De 11 a 24 de agosto de 2025	www.sistemas.furg.br
Período de ciência pelas direções das Unidades no Sistema da FURG	De 11 a 24 de agosto de 2025	www.sistemas.furg.br
Divulgação da Homologação preliminar	26 de agosto 2025	www.prograd.furg.br

Interposição de recursos da homologação preliminar	de 26 a 27 de agosto de 2025	Por email (diped@furg.br)
Divulgação da Homologação Final	Até 28 de agosto de 2025	www.prograd.furg.br
Período de avaliação das propostas pela Comissão Assessora de Avaliação	De 28 de agosto a 2 de setembro de 2025	www.sistemas.furg.br
Divulgação do resultado preliminar e convocação para banca de heteroidentificação	3 de setembro de 2025	www.prograd.furg.br
Bancas de heteroidentificação e divulgação do resultado da heteroidentificação	05 de setembro de 2025	Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) - Prédio das Pró-reitorias - Campus Carreiros/RG e www.prograd.furg.br
Interposição de recursos do resultado preliminar	de 3 até 5 setembro de 2025	Por e-mail (diped@furg.br)
Interposição de recurso da banca de heteroidentificação	até 8 de setembro de 2025	Por e-mail (cheteroidenticacao@furg.br)
Divulgação do resultado final	10 de setembro de 2025	www.prograd.furg.br
Seleção e cadastro dos/as estudantes pelos/as proponentes	Até 15 de setembro de 2025	www.sistemas.furg.br
Prazo final para as Unidades aprovarem, no SisProj, os projetos das propostas selecionadas	Até 30 de setembro de 2025	www.sistemas.furg.br
Prazo para os/as proponentes encaminharem os contratos dos/as bolsistas	Até 15 de setembro de 2025	Por email (diped@furg.br)
Homologação das contratações pela DIPED	Até 16 de setembro de 2025	www.sistemas.furg.br
Vigência do contrato das bolsas	De 15 de setembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026	

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A submissão da proposta de Monitoria Acadêmica implica no aceite de todos os termos deste Edital e das normas específicas da Instituição, bem como a veracidade das informações e dos documentos informados na seleção, sob pena de exclusão, a qualquer momento, da inscrição no presente processo seletivo.

18.2 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, sendo dever do/a candidato/a acompanhar as divulgações e publicações do Edital disponíveis na página da PROGRAD (www.prograd.furg.br), além de cumprir os prazos e etapas do processo seletivo previstos no cronograma.

18.3 O presente Edital, bem como as publicações relacionadas, ficará à disposição dos/as interessados/as no site www.prograd.furg.br

18.4 A operacionalização executiva das bolsas de Monitoria Acadêmica será de responsabilidade da PROGRAD, por meio da Diretoria Pedagógica (DIPED).

18.5 Inscrições e/ou recursos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital não serão avaliados.

18.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail diped@furg.br

18.7 A PROGRAD não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionados às propostas apresentadas neste Edital.

18.8 A liberação das bolsas será feita conforme dotação financeira de Recursos do Tesouro, Fonte 12 destinada ao PDE, na ação de Bolsas Monitoria Acadêmica, para o ano de 2025.

18.9 Todas as ações apoiadas por este Edital quando apresentadas em eventos, cursos, congressos, na forma de publicações, folders, pôsteres, banners ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FURG da seguinte forma: "Apoio: PDE/FURG 2025".

18.10 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

18.11 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em consulta à Comissão Assessora de Avaliação, se necessário.

Rio Grande, 8 de agosto de 2025

Arisson Vinicius Landgraf Gonçalves

Pró-Reitor de Graduação em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Arisson Vinicius Landgraf Goncalves, Diretor**, em 08/08/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458007** e o código CRC **C044E513**.